

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



LEI Nº 1.868 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.002

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.772, DE 13 DE AGOSTO DE 2.001, QUE ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2.002, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos Anexos II e III, da Lei nº 1.772, de 13 de agosto de 2.001, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Guariba, o que segue:

ANEXO II Plano Plurianual Período de 2.002 a 2.005

	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	Ensino Infantil e Fundamental
Aquisição de imóvel para construção ou ampliação de escolas municipais de ensino infantil e/ou fundamental	Ampliar o número de vagas da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, para que esta possa absorver a crescente demanda dos alunos em idade escolar.

ANEXO III PLANO PLURIANUAL Período de 2002 a 2005 Consolidação Geral do Programa

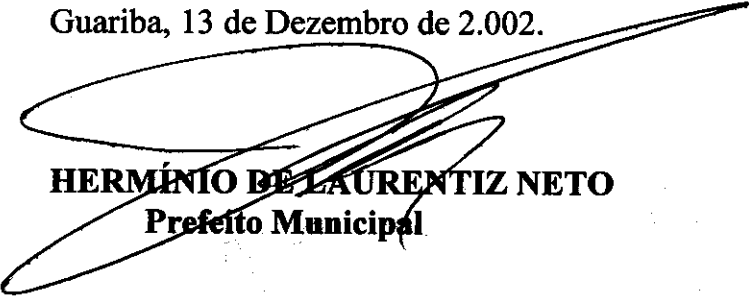
Órgão/ programas
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ensino Infantil e Fundamental
Aquisição de imóvel para construção ou ampliação de escolas municipais de ensino infantil e/ou fundamental

Prefeitura Municipal de Guariba

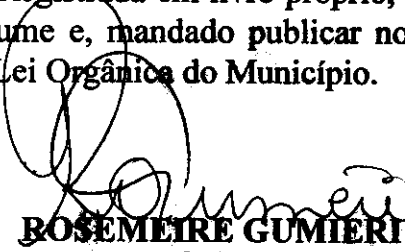
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

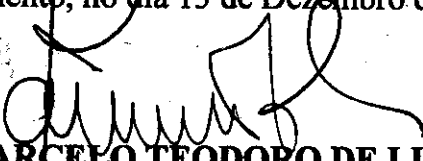
Guariba, 13 de Dezembro de 2.002.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 13 de Dezembro de 2.002.


LUIS MARCELO TEODORO DE LIMA
Oficial Interino

